MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 003/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidenta e membros dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de ***urgência urgentíssima,*** o Projeto de Lei em anexo, que "Altera o valor da indenização por uso de transporte próprio concedida aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, na forma que indica e dá outras providências.".

A presente iniciativa legislativa visa adequar o valor da indenização por uso de transporte próprio pelos ACS e ACE, garantindo a cobertura dos diversos gastos decorrentes do uso dos transportes dos mesmos.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido Em: 12 / 01 / 26
Horário: 08:43
Thainá
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 003/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Altera o valor da indenização por uso de transporte próprio concedida aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor da indenização por uso de transporte próprio concedida aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1098, de 27 de fevereiro de 2025, que passará a ser no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n° 1098, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de janeiro de 2026.

Delma da Costa dos Santos

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Indenização de uso de transporte próprio aos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACEs

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2026	2027	2028
Indenização pela Execução de Trabalho em Campo	52.800,00	58.080,00	63.888,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2026	2027	2028
Recursos Próprios e Transferência/SUS	52.800,00	58.080,00	63.888,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2026-2029
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2026.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2026

Fortim, 06 de janeiro de 2026.

José Lima da Silva Júnior
Secretário M.de Administração e Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município e Transferência da União Recursos SUS. O valor da indenização por uso do transporte próprio concedida aos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACEs, não será computado, para efeitos de cálculo ou valor base de outras verbas, vantagens ou benefícios, nem incorporará aos vencimentos ou salários, para quaisquer efeito. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Salientamos que o acréscimo anual será de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), no decorrer do exercício de 2026.

Fortim, 06 de janeiro de 2026.

José Lima da Silva Júnior
Secretário M.de Administração e Finanças